

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**



COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON

Nota Técnica SUNOT/CGE - 006/2017

Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estado e Municípios (PREM)

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2018.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

GOVERNADOR DO ESTADO
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIO
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

CONTADOR-GERAL DO ESTADO
FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

SUPERINTENDENTE DE NORMAS TÉCNICAS
THIAGO JUSTINO DE SOUSA

EQUIPE DA SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – SUNOT – CGE-RJ

ANDRÉ SIMÕES AMORIM
ANTONIO DE SOUSA JUNIOR
BRUNO CAMPOS PEREIRA
CARLOS CÉSAR DOS SANTOS SOARES
DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO
DELSON LUIZ BORGES
GUILHERME BREDERODE RODRIGUES
HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA
MÁRCIO ALEXANDRE BARBOSA
MÁRIO SERGIO DE FARIA
SERGIO PIRES TEIXEIRA MENDES
VANESSA GIL DE SOUZA



CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO	4
3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA	5
4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS	5
5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS.....	5
5.1. NA UNIDADE GESTORA ENCARGOS GERAIS – UG 370200.....	6
5.1.1. Registro do Parcelamento pela UG Encargos Gerais do Estado.....	6
5.1.2. Transferência do Longo para o Curto Prazo.....	7
5.1.3. Execução da despesa orçamentária – Empenho.....	7
5.1.4. Execução da despesa orçamentária – Liquidação.....	8
5.1.5. Execução da despesa orçamentária – Pagamento	9
5.2. NAS UNIDADES GESTORAS RESPONSÁVEIS PELA OBRIGAÇÃO ORIGINAL.....	9
5.2.1. Cancelamento das obrigações reconhecidas no exercício de 2017.....	9
5.2.2. Cancelamento de obrigações reconhecidas até 2016.....	10
5.2.2.1. Cancelamento de Restos a Pagar Processado – INSS PATRONAL.....	10
5.2.2.2. Cancelamento de Restos a Pagar Processado – INSS PATRONAL (saldo SIAFEM).....	11
5.2.2.3. Cancelamento das Obrigações Retidas – INSS EMPREGADOS	11
5.2.2.4. Cancelamento de Obrigações Retidas – OUTRAS.....	13

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata a presente Nota Técnica dos procedimentos contábeis relacionados ao Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados e Municípios (PREM), previsto na Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, convertida na Lei nº 13.485 de 02 de outubro de 2017.

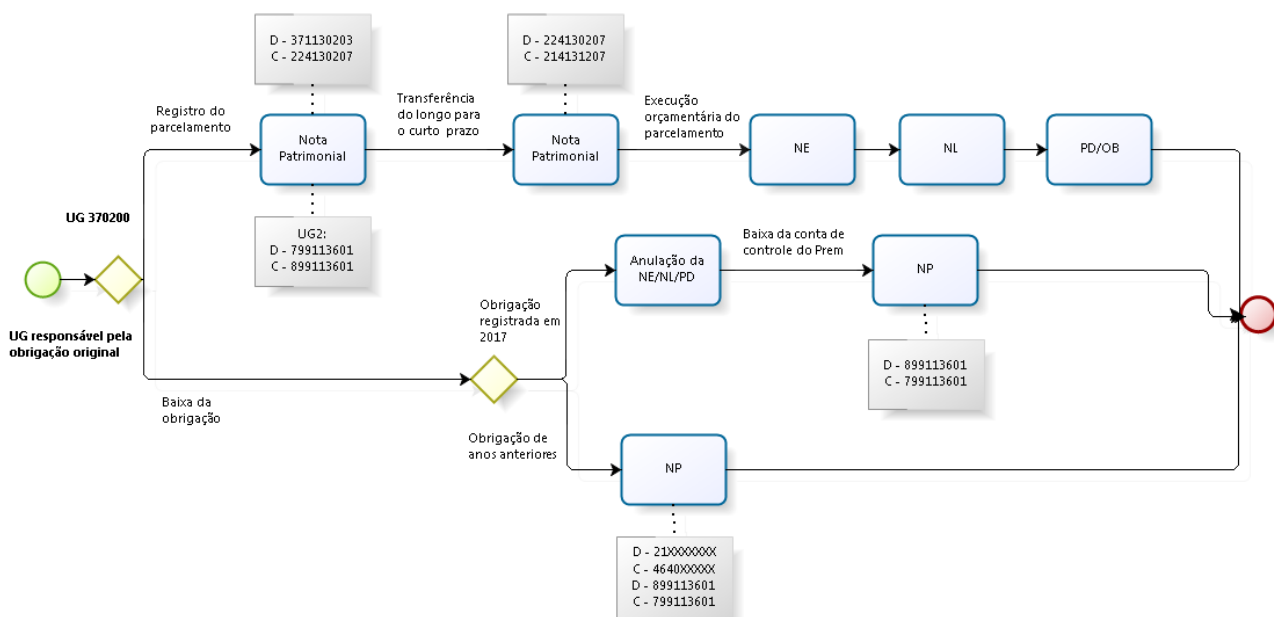


Consoante o ato legal supracitado, os débitos perante a RFB de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, relativos às contribuições sociais, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os das contribuições incidentes sobre o 13º (décimo terceiro) salário, vencidos até 30 de abril de 2017, poderão ser parcelados em até 200 (duzentas) parcelas.

O Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, é responsável por realizar a adesão ao Programa PREM, sendo a Unidade Gestora 370200 – Encargos Gerais do Estado competente para realizar os procedimentos contábeis para reconhecimento da obrigação e execução da despesa orçamentária, conforme o acordo firmado com a Receita Federal do Brasil.

2. FLUXO DE CONTABILIZAÇÃO

Para facilitar a compreensão pelo usuário da contabilização prevista nesta Norma, segue abaixo o fluxo do processo, com todas as suas etapas:



CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

3. CONTAS CONTÁBEIS ESPECÍFICAS DA NOTA TÉCNICA

Apresentamos as contas contábeis constantes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do SIAFE-RIO, específicas para contabilização de que trata esta Nota Técnica, as quais poderão ser consultadas no referido sistema através do seguinte caminho:

Execução > Contabilidade > Plano de Contas

Passivo – Curto Prazo

2.1.4.1.3.12.07 – PARCELAMENTO INSS/PREM

Passivo – Curto Longo Prazo

2.2.4.1.3.02.07 – PARCELAMENTO INSS/PREM

Contas de Controle

7.9.9.1.1.36.01 - PARCELAMENTO INSS/PREM

8.9.9.1.1.36.01 – PARCELAMENTO INSS/PREM

4. NATUREZAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas e receitas orçamentárias serão classificadas em naturezas orçamentárias que podem ser consultadas através do seguinte caminho:

Apoio > Geral > Natureza de Receita ou Natureza de Despesa

4.6.2.0.71.01 – Parcelamento de Contribuições Sociais- INSS

3.2.2.0.21.01 – Parcelamento de Contribuições Sociais- INSS (Juros)

3.2.2.0.22.01 – Parcelamento de Contribuições Sociais- INSS (Encargos)

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

A **Unidade Gestora: 370200 - Encargos Gerais do Estado - Supervisão SEFAZ** será a responsável pelos registros contábeis relativos ao parcelamento firmado através do Programa PREM, incluindo a execução orçamentária da despesa com o pagamento das parcelas.

Com o acordo, as **Unidades Gestoras beneficiadas pelo parcelamento** firmado com a Receita Federal serão sensibilizadas nas contas de controle: **“7.9.9.1.1.36.01 - Parcelamento INSS/PREM” e “8.9.9.1.1.36.01 – Parcelamento INSS/PREM”**. Em seguida, essas unidades gestoras devem realizar a baixa dos valores junto com as obrigações originais no seu passivo, conforme a orientação detalhada nesta Nota Técnica.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

ATENÇÃO: O registro do Parcelamento pela UG 370200 – EGE na conta **8.9.9.1.1.36.01- Parcelamento INSS/PREM** acarretará em **LISCONTIR** nas Unidades Gestoras detentoras dos passivos que tenham sido refinanciados pelo **Prem** na **EQUAÇÃO “301 - PREM (PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS)”**, o qual deverá ser regularizado conforme as orientações descritas do item 5.2 desta Nota Técnica.

5.1. NA UNIDADE GESTORA ENCARGOS GERAIS – UG 370200

5.1.1. Registro do Parcelamento pela UG Encargos Gerais do Estado

O Registro da obrigação com o parcelamento se dará através da emissão de uma **Nota Patrimonial – NP**, informando no campo UG2 a **UG onde originariamente estão registradas as obrigações que foram objeto do parcelamento**.

Na aba Itens, será utilizado o Tipo Patrimonial “**Parcelamentos com Outros Entes Federados**”, Item Patrimonial “**Parcelamentos PREM/INSS**” e as Operações Patrimoniais abaixo:

“**3220 - Reconhecimento Prévio da Obrigação**” para reconhecer o principal da dívida;

“**3215 – Encargos da Dívida**” para reconhecer os encargos da dívida; e

“**3216 – Juros da dívida**” para reconhecer os Juros da dívida.

Informe o **Ano de competência (2017)**, o **Credor do Parcelamento e Valor**.

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Parcelamentos com Outros Entes Federados

* Item Patrimonial: 5968 - PARCELAMENTO PREM/INSS

* Operação Patrimonial: 3220 - Reconhecimento Previo da obrigação

* Ano: 2017

* Credor: []

* Valor: 100.000,00

Confirmar Cancelar

(Exemplo de incorporação do principal de parcelamento pela UG 370200)

UG - 370200 – EGE-SEFAZ		UG2 - UNIDADE DA OBRIGAÇÃO	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
371130203	224130207	799113601	899113601

ATENÇÃO: O registro do Parcelamento pela UG 370200 – EGE na conta **8.9.9.1.1.36.01- Parcelamento INSS/PREM** acarretará em **LISCONTIR** nas Unidades Gestoras detentoras dos passivos que tenham sido refinanciados pelo **Prem** na **EQUAÇÃO “301 - PREM (PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS)”**, o qual deverá ser regularizado conforme as orientações descritas do item 5.2 desta Nota Técnica.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)
5.1.2. Transferência do Longo para o Curto Prazo

De acordo com a NCB T 16.6, entende-se como:

Circulante: o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis; (Grifo nosso)

Não Circulante: o conjunto de bens e direitos realizáveis e obrigações exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis. (Grifo nosso)

Assim, atendendo à legislação aplicável, o saldo do Passivo Não Circulante (Longo Prazo) deverá ser reclassificado para o Passivo Circulante (Curto Prazo) quando atender à sua definição. A reclassificação será realizada através de **Nota Patrimonial – NP**, utilizando o Tipo Patrimonial “**Parcelamentos com Outros Entes Federados**”, Item Patrimonial “**Parcelamento PREM/INSS**” e Operação Patrimonial “**3223 - Transferência do longo prazo para curto prazo**”.

Informe ainda **Ano de competência (2017)**, o **Credor do Parcelamento e Valor**.

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Parcelamentos com Outros Entes Federados

* Item Patrimonial: 5968 - PARCELAMENTO PREM/INSS

* Operação Patrimonial: 3223 - Transferencia do longo prazo para curto prazo

* Ano: 2017

* Credor: - Selecione -

* Valor: 100.000,00

Confirmar Cancelar

(Exemplo de transferência das obrigações do PREM do longo para o curto prazo)

UG - 370200 – EGE-SEFAZ		UG2 - Unidade da Obrigação	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
224130207	214131207		

5.1.3. Execução da despesa orçamentária – Empenho

IMPORTANTE: A execução da despesa será realizada apenas para os saldos constantes do Passivo Circulante. Portanto, para o pagamento da despesa, os saldos que estiverem no Passivo Não Circulante deverão ser reclassificados, conforme explicitado no Item 5.1.2 da presente Nota Técnica.

Na **aba Classificação** da Nota de Empenho – NE, deverá ser selecionado o Tipo de Reconhecimento de Passivo “**Passivo Reconhecido Previamente**”.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

Inserir Nota de Empenho Execução > Execução Orçamentária > Nota de En

Identificação Status

* Data Emissão 24/11/2017 Data de lançamento Número

* Unidade Gestora 370200 EGE-SEFAZ

Alteração

* Tipo de Credor PF PJ CG UG Código Nome

Crédito disponível 0,00 Saldo de produtos a detalhar 0,00 Saldo de cronograma a detalhar 0,00

Classificação Detalhamento Itens Produtos Cronograma Processo Observação Espelho Contábil

Tipo de reconhecimento de passivo

Nota de Reserva

* Natureza

Unidade Orçamentária

Na Aba Itens, será utilizado o Tipo Patrimonial “**229 – Parcelamentos com Outros Entes Federados**”, Item Patrimonial “**5968 – Parcelamento PREM/INSS**” e Operação Patrimonial “**3214 – Disponibilização Orçamentária**”.

IMPORTANTE: As orientações detalhadas para emissão de Nota de Empenho – NE estão previstas no **Manual do Empenho da Despesa**, emitido pela Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT.

5.1.4. Execução da despesa orçamentária – Liquidação

Para a emissão da Nota de Liquidação, na aba Detalhamento, selecione o Tipo de Contabilização “**Liquidar NE de Passivo Reconhecido Previamente**” e informe o número do empenho.

Inserir Nota de Liquidação Execução > Execução Orçamentár

Identificação

* Data Emissão 24/11/2017 Data de lançamento Número

* Unidade Gestora 370200 EGE-SEFAZ

Alteração

Detalhamento Itens Retenções Documentos Fiscais Processo Observação Espelho Contábil

Tipo de Contabilização

Tipo de Credor PF PJ CG UG CNPJ Nome PJ

* Nota de Empenho

Natureza

Já na Aba Itens, deve ser selecionado o Tipo Patrimonial “**229 – Parcelamentos com Outros Entes Federados**” e o Sub-item da Despesa “**01**”.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

IMPORTANTE: As orientações detalhadas para emissão de Nota de Liquidação - NL estão previstas no **Manual de Liquidação da Despesa**, emitido pela Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT.

5.1.5. Execução da despesa orçamentária – Pagamento

IMPORTANTE: As orientações detalhadas para emissão da Programação de Desembolso – PD estão previstas no **Manual de Pagamento da Despesa**, emitido pela Superintendência de Normas Técnicas – SUNOT.

5.2. NAS UNIDADES GESTORAS RESPONSÁVEIS PELA OBRIGAÇÃO ORIGINAL

A Unidade Gestora responsável pela obrigação deverá proceder à baixa do passivo objeto do parcelamento firmado por meio do PREM, além das contas de controle lançadas pela UG 370200.

ATENÇÃO: O valor passivo a ser baixado corresponde ao valor aderido pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Assim, quaisquer dúvidas a este aspecto devem ser dirimidas com a **UG 370200 – Encargos Gerais do Estado**. **O CANCELAMENTO DA OBRIGAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR REGISTRADO NAS CONTAS DE CONTROLE 7.9.9.1.1.36.01 e 8.9.9.1.1.36.01 - Parcelamento INSS/PREM.**

5.2.1. Cancelamento das obrigações reconhecidas no exercício de 2017

5.2.1.1. Cancelamento da Obrigação de 2017

O cancelamento das obrigações registradas no ano de 2017 será realizado através da anulação da PD, Nota de Liquidação e Nota de Empenho que tenham sido emitidas para a obrigação objeto do parcelamento.

5.2.1.2. Regularização da Equação LISCONTIR 301 com a baixa da conta de controle do PREM

As contas de controle **7.9.9.1.1.36.01 e 8.9.9.1.1.36.01 - Parcelamento INSS/PREM** são geradas pela UG 370200 conforme apresentado no item 5.1 desta Nota Técnica e representam o valor negociado para os passivos da respectiva unidade gestora detentora da obrigação original.

Para efetuar a baixa das contas de controle 7.9.9.1.1.36.01 e 8.9.9.1.1.36.01 - Parcelamento INSS/PREM, regularizando a inconsistência na **EQUAÇÃO 301 - PREM**, a Unidade Gestora detentora da

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)
 obrigação deverá emitir uma **Nota Patrimonial - NP**, utilizando o Tipo Patrimonial “**ENCARGOS SOCIAIS RGPS**”, Item Patrimonial “**Contribuições Previdenciárias**” e a Operação Patrimonial “**6852 - Cancelamento dos controles do passivo do exercício**”.

Inserir Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Encargos Sociais - RGPS

* Item Patrimonial: 2386 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - RGPS

* Operação Patrimonial: 6852 - Cancelamento dos controles do passivo do exercício - Por adesão ao Parcelamento INSS/PREM

* Valor:

Confirmar Cancelar

(Exemplo de baixa das contas de controle do PREM)

ATENÇÃO: A emissão desta Nota Patrimonial deve corresponder aos passivos do exercício de 2017 cancelados.

OBSERVAÇÃO: Antes da emissão da Nota Patrimonial, a unidade deverá **enviar um comunicado para UG 370200 - Encargos Gerais do Estado**, solicitando a Liberação da operação “**6852 - Cancelamento dos controles do passivo do exercício**”.

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
899113601	799113601		

5.2.2. Cancelamento de obrigações reconhecidas até 2016

5.2.2.1. Cancelamento de Restos a Pagar Processado – INSS PATRONAL

O cancelamento das obrigações inscritas em Restos a Pagar será realizado através de uma **Nota Patrimonial – NP**, utilizando o Tipo Patrimonial “**Encargos Sociais RGPS**”, o Item Patrimonial deverá ser o mesmo da Nota de Liquidação a ser cancelada e uma das Operações Patrimoniais abaixo, conforme o caso:

- 6795 - Cancelamento de RP Processado - RPP por Adesão ao Parcelamento INSS/PREM;
- 6850 - Cancelamento de RP Encargos 13º Salário por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM;
- 6859 - Cancelamento de Restos a Pagar Processado INSS Férias - RPP por Adesão ao Parcelamento INSS/PREM; ou
- 6874 - Cancelamento de RP de MULTAS/JUROS DE MORA - INSS por Adesão ao Parcelamento PREM.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)
 Após a definição da Operação Patrimonial, a Unidade Gestora deverá selecionar a **Nota de Liquidação** - NL a ser cancelada e informar o Valor do cancelamento.

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
21143XXYY	464030403		
632110101	632910101		
821130101	821110101		
899120101	799120101		
899113601	799113601		

5.2.2.2. Cancelamento de Restos a Pagar Processado – INSS PATRONAL (saldo SIAFEM)

Caso a Unidade Gestora tenha valor de Restos a Pagar Processado – INSS PATRONAL advindo do SIAFEM, conta contábil 2.1.1.4.3.12.01 - Encargos Sociais – EXERC ANTERIORES, deverá realizar o cancelamento deste valor através de uma **Nota Patrimonial – NP** utilizando as seguintes informações:

Tipo Patrimonial: **“RPP e RPNP Liquidado em Exercício Anterior – SIAFEM para SIAFE RIO”**

Item Patrimonial: 5528 – 211431201 – Encargos Sociais – EXERC ANTERIORES

Operação Patrimonial: 6923 – BAIXA DE RPP por Adesão ao INSS/PREM

5.2.2.3. Cancelamento das Obrigações Retidas – INSS EMPREGADOS

O cancelamento das obrigações com retenção de INSS de empregados, para os casos que atendem às orientações da Secretaria da Receita Federal, será realizado através de **Nota Patrimonial – NP**. Na Nota Patrimonial a Entidade informará os dados abaixo, conforme cada caso:

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

Tipo Patrimonial: “**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – RGPS**”

Operação Patrimonial: 6790 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM

Tipo Patrimonial: “**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – RPPS**”

Operação Patrimonial: 6804 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM

Tipo Patrimonial: “**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar**”

Operação Patrimonial: 6805 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM

Tipo Patrimonial: “**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RPPS**”

Operação Patrimonial: 6826 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM

Tipo Patrimonial: “**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RGPS**”

Operação Patrimonial: 6827 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM

Tipo Patrimonial: “**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar**”

Operação Patrimonial: 6828 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM

Após selecionar o **Tipo**, **Item** e **Operação Patrimonial**, o usuário deverá selecionar a Nota de Liquidação que registrou a obrigação original, objeto do programa. Os demais campos serão preenchidos automaticamente, restando informar o valor.

(Exemplo de cancelamento de obrigações retidas)

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

UG1 – UNIDADE DA OBRIGAÇÃO		UG2	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
218810102	464010112		
821130101	821110101		
899120102	799120101		
899113601	799113601		

5.2.2.4. Cancelamento de Obrigações Retidas – OUTRAS

Caso a Unidade Gestora tenha contabilizado a Retenção através de outro Tipo Patrimonial que não os incluídos nesta Nota Técnica, deverá entrar em contato com a SUNOT solicitando a inclusão de uma Operação Patrimonial de “Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM”.

Tipo Patrimonial: “**Serviços de Terceiros Pessoa Física**”

Operação Patrimonial: 6948 - Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM

Tipo Patrimonial: “**Contratações por Tempo Determinado**”

Operação Patrimonial: 6878 - Baixa de Retenção de INSS por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM

Caso a Unidade Gestora tenha valor de retenção advindo do SIAFEM, deverá realizar o cancelamento deste valor através de uma **Nota Patrimonial – NP** utilizando as seguintes informações:

Tipo Patrimonial: “**Não definido (necessário também para cancelamento de restos a pagar migrados do SIAFEM para o SIAFERIO)**”

Item Patrimonial: 0 – NÃO DEFINIDO

Operação Patrimonial: 6981 – Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2018.

À consideração superior.

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA

Assessor Contábil

ID: 5006083-0 CRC/RJ 116057/O-9

De acordo. Encaminhe-se ao Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CGE/RJ
SUNOT / COPRON – Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
NOTA TÉCNICA SUNOT/CGE nº 006/2017 – Programa de Regularização de Débitos Previdenciários (PREM)

BRUNO CAMPOS PEREIRA

Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis
ID: 5015469-9 CRC/RJ 117088/O-0

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Contador Geral do Estado, em prosseguimento.

THIAGO JUSTINO DE SOUSA

Superintendente de Normas Técnicas Em Exercício
ID: 50059050-0 CRC/RJ 115672/O-3

De acordo. Publique-se.

FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS

Contador Geral do Estado do Rio de Janeiro

Histórico de Atualizações

Data	Versão	Descrição	COMUNICA
02/01/2018	1.1	<p>Reordenamento dos itens que compõem o tópico <u>5.2.2. Cancelamento de obrigações reconhecidas até 2016</u> da Nota Técnica, incluindo o <u>item 5.2.2.2. Cancelamento de Restos a Pagar Processado – INSS PATRONAL (saldo SIAFEM)</u> e evidenciando no item <u>5.2.2.4.</u> como proceder ao cancelamento de valor de retenção advindo do SIAFEM.</p> <p>Obs.: Vale ressaltar que a Operação Patrimonial 6981 – Baixa de Retenção de RP por Adesão ao Parcelamento de INSS/PREM, no Tipo Patrimonial “<u>Não definido (necessário também para cancelamento de restos a pagar migrados do SIAFEM para o SIAFERIO</u>”, ainda está pendente de funcionamento na produção, aguardando a solução da SATI-15.</p>	-

Obs.: responsável pela redação original (29/11/2017) – **Suellen Moreira Gonzalez** (Diretora do Departamento de Estudos Contábeis) e **Bruno Campos Pereira** (Coordenador de Produção de Normas e Estudos Contábeis).